

## Os 5 principais erros jurídicos ao começar um pequeno negócio.

### Autor

- Victor Régis Brasil e Silva (Sócio Fundador da Dias, Brasil e Silveira Advocacia).

Apesar da situação político-econômica nebulosa pela qual atravessa o Brasil, muitos ainda acreditam no potencial empreendedor e começam novos negócios. Somente em janeiro de 2017, foram quase 200.000<sup>1</sup> novas empresas, chegando-se à marca de 581.000<sup>2</sup> até junho do mesmo ano.

Ademais de buscar a formalidade, muitos empreendedores ainda se perdem no emaranhado burocrático que atrapalha o desenvolvimento da nação. São modelos tributários, registros, licenças, contratos, acordos coletivos e uma série de outros planejamentos que precisam ser detalhados, evitando-se erros no futuro.

Pela experiência adquirida ao longo dos anos enquanto consultor jurídico, listo os cinco principais erros cometidos pelos novos empresários na hora de iniciar a atividade:

**Não analisar corretamente a instalação física do negócio:** Começando-se pelas fundações, muitos empreendedores esquecem de verificar corretamente a relação jurídica do imóvel em que se desenvolverão a atividade. Quando há locação de terceiro, o contrato deve ser bem negociado, para não trazer surpresas que podem inviabilizar economicamente o empreendimento. Na ânsia de iniciar, há quem assine o contrato sem sequer uma leitura esmiuçada. Quando o imóvel é de um dos sócios, deve-se fazer um contrato que justifique sua ocupação pela pessoa jurídica, evitando-se retiradas financeiras imotivadas que gerem futuros problemas fiscais.

**MUITO IMPORTANTE:** No caso de repasse de um ponto, especialmente quando será desenvolvida a mesma atividade do ocupante anterior, muitas vezes com quadro funcional semelhante e absorção de fundo de comércio, devem ser tomadas várias precauções para que não haja uma “herança maldita”.

<sup>1</sup><http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2017/05/brasil-cria-quase-200-mil-empresas-em-janeiro-de-2017>

<sup>2</sup><http://bandnewstv.band.uol.com.br/videos/ultimos-videos/16249351/581-mil-novas-empresas-abrem-no-brasil-em-2017.html>

**Esquecer do acordo societário:** Muitas vezes, amigos decidem montar um negócio por mera afinidade, ou ainda dois “estranhos” se juntam por motivos exclusivamente profissionais, deixando de lado as nuances que regerão a relação societária. Numa analogia simplória, é como começar um jogo de tabuleiro sem ler as regras e tentar aprender no caminho. Quando o problema é exposto, será muito mais difícil parar e analisar o que será feito. Alguns exemplos: como será feita a distribuição de eventuais lucros? Como serão apuradas as perdas? E se o filho de um dos sócios quiser trabalhar na empresa? Como será a venda de quotas ou ações? Enfim, um grande espectro de situações que, caso pré-definidas, são de fácil solução.

**Não acompanhar licenças, alvarás e zoneamento:** Com o grande número de permissões necessárias para ser desenvolvida a atividade econômica, é fácil esquecer algumas, o que pode acarretar situações graves, como multas e a interdição do estabelecimento com suspensão do trabalho. O acompanhamento da obtenção de todos os detalhes burocráticos e suas renovações é imprescindível para evitar prejuízos inclusive à imagem da pessoa jurídica.

**MUITO IMPORTANTE:** Sempre adequar a atividade ao Código de Defesa do Consumidor, buscando evitar embates judiciais penosos e desavenças com os órgãos de defesa.

**Faltar com diligência na contratação de pessoal:** Muitos empregadores não sabem que é necessário regular a relação empregatícia desde o primeiro dia de trabalho, ainda que por meio de um contrato de experiência. A informalidade nas contratações pode gerar prejuízos graves e aumentar o peso de eventuais condenações na esfera da Justiça do Trabalho. Além disso, é importante ter um programa de procedimentos em relação aos empregados para tratar várias condutas que geram dúvidas, como, por exemplo: Quanto tempo tenho para advertir um empregado sobre uma falta? O que acarretará uma falta grave? Como funcionaria o comissionamento? Posso estruturar banco de horas? Dentre tantas outras possibilidades, o trabalho preventivo bem feito no âmbito das relações de emprego pode ser o diferencial entre continuar no mercado ou virar estatística negativa.

**Não procurar os assessores corretos:** O dever profissional do empresário é focar no desenvolvimento do seu negócio. Não há tempo a perder com problemas que podem ser delegados a especialistas com anos de estudos e experiência. Por mais valiosas que sejam, as ferramentas de pesquisa *online* não substituem o consultor, seja ele jurídico, contábil ou de qualquer outra área. Para melhorar a compreensão, imaginemos uma situação comum: o empresário se encontra diante de uma situação jurídica e decide pesquisar nos diversos *sites* da *internet*. Após passear por diversos fóruns de discussão de teses cheios de “juridiquês”, nosso protagonista tenta resolver por si só, o que já demanda tempo e esforço, todavia a situação se arrasta ou, pior, é agravada. Quando escolhe procurar um profissional especialista, certamente o gasto financeiro será maior do que seria se a contratação houvesse sido feita de início, pois os problemas são mutáveis e crescem alimentados pelo

tempo. E quanto ao tempo e à energia que foram desfocadas da empresa? As perdas são maiores do que se pode imaginar.

Destacamos de forma rápida e informal as manchetes de alguns dos maiores erros que empreendedores cometem ao começar o próprio negócio, que podem ser fatais caso não corrigidos. É importante contar com bons conselheiros e aceitar que “se eu tiver seis horas para cortar uma árvore, gastarei as quatro primeiras afiando meu machado”<sup>3</sup>, ou seja, todo o trabalho preparatório na consolidação de um negócio será fundamental para sua perpetuação.

\*Texto produzido para uso exclusivo do escritório Dias, Brasil e Silveira Advocacia. Cópias poderão ser solicitadas diretamente ao escritório ([contato@dbsadvocacia.com.br](mailto:contato@dbsadvocacia.com.br)). A orientação legal será dada exclusivamente por advogados.

\*\*Direitos autorais reservados à Dias, Brasil e Silveira Advocacia – OAB nº. 836-CE.

---

<sup>3</sup> Lincoln, Abraham.